



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

PORTARIA Nº 08 / 2026

Altera a composição da Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Itamonte e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades de controle interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 05/2026, que designou Silviani Maria Leone Pinto Barbosa, Ana Paula da Silva e Amanda Carvalho Soares Matias para responder pelo Controle Interno, atribuindo a Amanda Carvalho Soares Matias a presidência da Comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir Ana Paula da Silva por servidor efetivo, e alterar da presidência da Comissão;

CONSIDERANDO que Jonas Santos Costa, matrícula nº 532, é servidor efetivo do Poder Executivo Municipal e tem sua Cessão para o Poder Legislativo Municipal, devidamente comprovada pelo respectivo ato formal - **Ofício GB-03-2026 de 08-01-2025** - Ato de Cessão do Servidor - Jonas Santos Costa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Itamonte, com a substituição de Ana Paula da Silva por Jonas Santos Costa, matrícula nº 532.

Art. 2º A Comissão de Controle Interno passa a ser composta por:

- I – Silviani Maria Leone Pinto Barbosa, matrícula nº 10, membro;
- II – Amanda Carvalho Soares Matias, matrícula nº 52, membro;
- III – Jonas Santos Costa, matrícula nº 532, presidente.

Art. 3º Fica alterado a presidência da Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Itamonte, a qual será exercida de forma Transitória pelo Servidor Efetivo, Jonas Santos Costa, cedido formalmente pelo executivo municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

Art. 4º A presente designação não cria cargo público, não altera o vínculo funcional de Jonas Santos Costa, adequando-o ao provimento de cargo efetivo de maneira transitória na busca de sanar a estruturação normativa do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Itamonte/MG.

Art. 5º A atuação de Jonas Santos Costa fica condicionada à existência de ato formal e válido de Cessão do Poder Executivo Municipal para o Poder Legislativo Municipal, observadas a compatibilidade de horários, a manutenção do vínculo de origem e as demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

Art. 6º A Comissão deverá exercer suas atribuições com autonomia técnica, observando a legislação aplicável, as normas de controle interno e as orientações dos órgãos de controle externo, comunicando as irregularidades de que tiver conhecimento à autoridade competente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte/MG, 10 de setembro de 2026.

LUÍS CLÁUDIO COSTA FERNANDES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG